



Prefeitura Municipal de Pereira Barreto

ESTADO DE SÃO PAULO



L E I Nº 3.047

“ Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto a receber e utilizar veículo (ambulância) de propriedade da Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, e dá outras providências. “

WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica esta Prefeitura Municipal autorizada a receber e utilizar veículo de propriedade da Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, veículo este abaixo especificado :-

MARCA GM / MODELO – S10 – 2.2 RONTAN 220436
ANO FAB. 2000 – MODELO 2000
PLACA BSV 9310 – À GASOLINA – COR :- BRANCA C/ FAIXAS VERMELHA/PRETA
CHASSI 9BG124ASOYC425834
CATEGORIA – MISTA - CAMIONETE /AMBULÂNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO :- O veículo (ambulância) deverá ser utilizado pela Prefeitura para execução das atividades normais à sua destinação.

ARTIGO 2º - Caberá à Prefeitura Municipal utilizar e arcar com a manutenção do veículo, às suas expensas, mantendo-o em bom estado de conservação.

ARTIGO 3º - O veículo permanecerá cedido ao uso e gozo da Prefeitura, enquanto a Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto assim o permitir.

ARTIGO 4º - As despesas com execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Luiz



Prefeitura Municipal de Pereira Barreto

ESTADO DE SÃO PAULO



ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

2001.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 22 de Junho de

WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA